

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA ALCIDES JOSÉ LOPES ME.**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, com sede Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, CEP 47.655-000; inscrito no CNPJ sob n.º **13.245.568/0001-14**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Assuero Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 03.867.916-78, SSP/BA e do CPF/MF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado nesta cidade de Jaborandi, Bahia, à Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, e do outro lado legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ALCIDES JOSÉ LOPES ME**, registrada no CNPJ n.º **86.788.726/0001-56**, situada à Avenida Principal, 196, casa, centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, representado neste ato pelo Sr. **Alcides José Lopes**, portador do CPF n.º 325.259.825-68 e RG n.º 4545217, residente e domiciliado no Setor Veredas, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, simplesmente denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 008/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 007/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado no presente contrato Contratação de empresa para aquisições de materiais de construção destinado a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, o qual se justifica através do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 007/2018, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

01.01 - Constitui o objetivo do presente contrato a Contratação de empresa para aquisições de materiais de construção destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, deste Município.

01.01.01 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 007/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

01.02 Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Massa corrida PVA, lata com 18 litros	Hidrotintas	Lata	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
10	Rolo de lã natural com 23cm sem suporte	Atlas	Unid	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00



13	Suporte para rolo com 23cm	Atlas	Unid	7	R\$ 7,90	R\$ 55,30
16	Tíner com 900ml	Farben	Lata	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
25	Verniz galão com 3,6L	Eucatex	Galão	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
44	Adesivo PVC bisnaga 175g	Krona	Pote	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
48	Joelho de esgoto 100mm 90°, em PVC	Kep	Unid	15	R\$ 3,60	R\$ 54,00
52	Joelho de esgoto 50mm 90°, em PVC	Kep	Unid	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
53	Joelho soldável LL 20mm 90°, em PVC	Kep	Unid	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
54	Joelho soldável LL 25mm 90°, em PVC	Kep	Unid	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
55	Joelho soldável LL 40mm 90°, em PVC	Kep	Unid	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
56	Joelho soldável LL 50mm 90°, em PVC	Kep	Unid	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
57	Joelho soldável LR 20mm 90°, em PVC	Kep	Unid	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
63	Luva soldável LL 20mm, em PVC	Kep	Unid	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
64	Luva soldável LR 20mm, em PVC	Kep	Unid	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
65	Luva soldável LR 25mm, em PVC	Kep	Unid	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
80	Sifão sanfonado plástico universal, cor branca	Durin	Unid	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
83	Tê para esgoto 40mm, em PVC	Kep	Unid	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
84	Tê para esgoto 50mm, em PVC	Kep	Unid	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
90	Tê soldável LL 25mm, em PVC	Kep	Unid	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
91	Tê soldável LR 20x ½"	Kep	Unid	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
93	Torneira de jardim com bico móvel ½" cor preta	Durin	Unid	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
94	Torneira de metal, inox ½" 18cm, para parede	Cobra Metais	Unid	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
95	Torneira de metal inox ½" 22cm, para parede	Cobra Metais	Unid	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
99	Torneira PVC longa 18cm cor branca	Kep	Unid	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
100	Tubo de esgoto 100mm 6m - classe A	Kep	Unid	5	R\$ 44,50	R\$ 222,50
104	Tubo de esgoto 50mm 6m - classe A	Kep	Unid	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
107	Tubo PVC soldável DN 20 mm, PN 80	Kep	Unid	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
108	Tubo PVC soldável DN 25 mm, PN 80	Kep	Unid	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
109	Tubo PVC soldável DN 50 mm, PN 80	Kep	Unid	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
110	Tubo de irriga 50mm PN 80	Kep	Unid	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
111	Tubo de irriga 50mm PN 40	Kep	Unid	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
112	Tubo de irriga 32mm PN 60	Kep	Unid	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
113	Tubo de irriga 25 mm classe A	Kep	Unid	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
114	Tubo de irriga 20 mm classe A	Kep	Unid	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
121	Barra de 1 metro rosqueada polida 5/16"	Gerdau	Unid	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
122	Barra de 1 metro rosqueada polida 3/8"	Gerdau	Unid	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
128	Parafuso cabeça chata 3,8 x 25	Giser	Unid	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
129	Parafuso cabeça chata 6,1 x 75	Giser	Unid	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
130	Parafuso cabeça panela 4,2 x 38	Giser	Unid	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
131	Parafuso cabeça panela 4,8 x 45	Giser	Unid	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
132	Parafuso francês 3/8 x 10"	Giser	Unid	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
136	Parafuso sextavado total galvanizado, 12mm	Giser	Unid	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00



137	Parafuso para telha 5/16" x 110mm	Giser	Unid	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
140	Prego com cabeça polido 15x15 com cabeça	Belgo	Kg	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
142	Prego com cabeça polido 18x27 com cabeça	Belgo	Kg	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
143	Prego com cabeça polido 19x36 com cabeça	Belgo	Kg	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
145	Picareta larga com bico, aço carbono alta qualidade, temperada, pintura eletrostática a pó cor vermelha.	Tramontina	Unid	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
146	Alicate universal 8", aço cromo forjado e temperado.	Irwin	Unid	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
147	Arco serra, aço, regulável, 12 polegadas, cabo polipropileno	Tramontina	Unid	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
149	Balde de plástico, para pedreiro, apoio inferior, reforçado, com 12 litros	Terra Plast	Unid	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
150	Broca para concreto 4,0mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.	Irwin	Unid	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
151	Broca para concreto 6,0mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.	Irwin	Unid	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
152	Broca para concreto 7mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.	Irwin	Unid	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
153	Broca para concreto 8,0mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.	Irwin	Unid	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
154	Broca para concreto 10,0mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.	Irwin	Unid	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
155	Broca para concreto 12,0mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.	Irwin	Unid	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
158	Pá de bico sem cabo nº. 03	Tramontina	Unid	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
159	Enxada goivada 2,5LL	Tramontina	Unid	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
161	Cavadeira, cabo de madeira resistente com 100cm, aço carbono especial alta qualidade, pintura eletrostática, cor preta dimensões 272x112mm.	Tramontina	Unid	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
162	Alavanca de aço liso, aço forjado e temperado 1" x 1,50, peso 5,560kg.	São Romão	Unid	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
164	Pneu para carrinho de mão 3,25x8'	Levorin	Unid	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
165	Câmara para pneu 3,25x8' para carro de mão.	Levorin	Unid	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
166	Cabo para enxada 1,5m, madeira.	Monfort	Unid	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
167	Cabo para picareta torneado, madeira.	Monfort	Unid	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
177	Fita crepe 18mm x 50m	Norton	Unid	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
178	Fita crepe 25mm x 50m	Norton	Unid	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
179	Fita isolante 10m, PVC anti-chamas, fios e cabos elétricos até 750v	Norton	Unid	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00



180	Fita isolante 20m, PVC anti-chamas, fios e cabos elétricos até 750v	Norton	Unid	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
182	Fita veda rosca 50m	Krona	Unid	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
183	Fita zeburada, sem adesivo, amarelo/preto, 200m.	Krona	Unid	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
188	Lima para enxada 4", sem cabo.	K&F	Unid	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
191	Folha de lixa de ferro 60, dimensões mínimas 230mm x 280mm.	Norton	Unid	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
192	Folha de lixa de ferro 80, dimensões mínimas 230mm x 280mm.	Norton	Unid	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
193	Folha de lixa de ferro 100, dimensões mínimas 230mm x 280mm.	Norton	Unid	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
194	Folha de lixa de massa 60, dimensões mínimas 230mm x 280mm.	Norton	Unid	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
195	Folha de lixa de massa 80, dimensões mínimas 230mm x 280mm.	Norton	Unid	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
196	Folha de lixa de massa 100, dimensões mínimas 230mm x 280mm.	Norton	Unid	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
197	Folha de lixa de massa 150, dimensões mínimas 230mm x 280mm.	Norton	Unid	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
198	Folha de lixa de massa 180, dimensões mínimas 230mm x 280mm.	Norton	Unid	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
199	Lona plástica, fabricada a base de polietileno, espessura mínima de 150 micras na cor amarela.	Lonax	Metro	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
201	Luva de couro, cano longo 15cm	Paraiba	par	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
207	Mangueira cristal 5/16 x1,5mm, rolo com 50m sem engates, possui 3 camadas distintas: A interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC. Pressão da água de até 10 bar.	Plastmar	Unid	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
208	Mangueira reforçada para jardim 30m-1/2" - Camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado - Camada externa em PVC flexível - Resiste pressões até 6 bar.	Plastmar	Unid	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
209	Mangueira reforçada para jardim 20m-1/2" - Camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado - Camada externa em PVC flexível - Resiste pressões até 6 bar.	Kep	Unid	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
213	Martelo aço forjado e temperada, com cabo de madeira, 25mm	Wivin	Unid	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
215	Óculos de proteção incolor/transparente	Jaguar	Unid	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
216	Palha de aço n.º 01, média, pacote com no mínimo 25gr.	Bom Bril	PC	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
217	Palha de aço n.º 02, média, pacote com no mínimo 25gr.	Bom Bril	PC	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
224	Vassourão confeccionada em nylon base plástica de 40cm com cabo de madeira plastificada de 1,50m.	Vonder	Unid	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
235	Cadeado 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Pado	Unid	10	R\$ 21,75	R\$ 217,50
236	Cadeado 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes	Pado	Unid	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00

	internos e externos, com 2 chaves					
237	Cadeado 50mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Pado	Unid	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
239	Fechadura com broca 40x53, indicado para portas de 20mm a 35mm de espessura, maçaneta externa de bola, Norma de referencia: NBR 14913:2002- Fechaduras de embutir.	Aliança	Unid	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
245	Corda poliéster 10mm	Rio Mar	Metro	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
246	Corda poliéster 6mm	Rio Mar	Metro	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
251	Dobradiça oxidada 3 1/2" com 03 unidades e parafusos	Soluferr	Unid	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
261	Vaso sanitário, branco, cerâmica, padrão popular, sem tampa, para caixa de descarga, tamanho mínimo 37cm largura x 54cm altura.	Deca	Unid	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
262	Vaso sanitário, branco, cerâmica, com caixa acoplada, todos os acessórios para instalação, sem tampa	Deca	Unid	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
267	Acento Sanitário, almofadado, branco, medidas mínima 44cm x 35cm x 15cm	Durin	Unid	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
268	Acento Sanitário, simples, branco, medidas mínima 44cm x 35cm x 15cm	Durin	Unid	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## CLÁUSULA TERÇA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas: Conforme nota de empenho de n.º 199/2019, de 27/02/2019

02.05.00 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
3.3.9.0.30.0000 - Material de Consumo

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO



04.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos perfazendo o valor total em R\$ 39.292,80 (trinta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

05.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA SÉXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura com término até o dia 28/06/2019, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia

Gestão 2017 . 2020



ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADO direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

Gestão 2017





- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

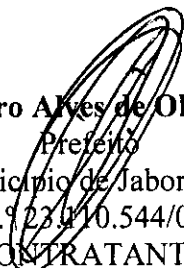
15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

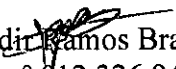
16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

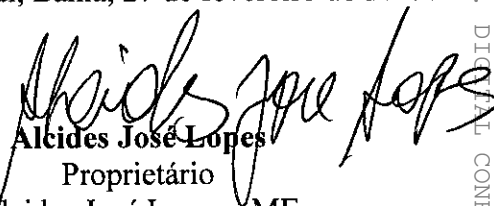
17.02 - E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

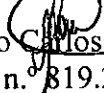
Jaborandi, Bahia, 27 de fevereiro de 2019.

  
**Assuero Alves de Oliveira**  
Prefeito  
Município de Jaborandi  
CNPJ n.º 23.410.544/0001-01  
CONTRATANTE

Testemunhas:

  
**Jurandir Ramos Brandão**  
CPF n.º 012.326.945-84

  
**Alcides José Lopes**  
Proprietário  
Alcides José Lopes - ME  
CNPJ n.º 86.788.726/0001-56  
CONTRATADA  
**86.788.726/0001-56**  
**ALCIDES JOSÉ LOPES**  
Rua 12 de Maio, 38 - Centro  
CEP: 47.655-000 - Jaborandi - Bahia

  
**Antônio Carlos Santos de Moura**  
CPF n.º 819.213.735-04



**Espécie:** Extrato Contrato n.º 057/2019; **Fundamento:** Processo de Pregão Presencial n.º 007/2018; **Favorecido:** Alcides José Lopes ME; **objeto:** Aquisições de materiais de construção destinado a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste Município; **Valor:** 39.292,80; **Vigência:** 27/02/2019 à 28/06/2019; **Assinatura:** em 27/02/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 058/2019; **Fundamento:** Processo de Pregão Presencial n.º 007/2018; **Favorecido:** Alcides José Lopes ME; **objeto:** Aquisições de materiais de construção destinados a pessoas carentes (Doação) deste Município; **Valor:** 32.177,00; **Vigência:** 27/02/2019 à 28/06/2019; **Assinatura:** em 27/02/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 059/2019; **Fundamento:** Processo de Pregão Presencial n.º 007/2018; **Favorecido:** Alcides José Lopes ME; **objeto:** Aquisições de materiais de construção destinados as Escolas Municipais Necy Novaes, Joaquim Cândido Rodrigues, professora Maria Railda, Pio XII, 15 de novembro e Padre Victor, na sede e no interior deste Município; **Valor:** 14.513,50; **Vigência:** 27/02/2019 à 28/06/2019; **Assinatura:** em 27/02/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 060/2019; **Fundamento:** Processo de Pregão Presencial n.º 007/2018; **Favorecido:** Alcides José Lopes ME; **objeto:** Aquisições de materiais de construção destinados ao Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede deste Município; **Valor:** 4.268,50; **Vigência:** 27/02/2019 à 28/06/2019; **Assinatura:** em 27/02/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 061/2019; **Fundamento:** Processo de Pregão Presencial n.º 007/2018; **Favorecido:** Home Center Sercom Ltda - EPP; **objeto:** Aquisições de materiais de construção destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste Município; **Valor:** 60.309,40; **Vigência:** 27/02/2019 à 28/06/2019; **Assinatura:** em 27/02/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 062/2019; **Fundamento:** Processo de Pregão Presencial n.º 007/2018; **Favorecido:** Home Center Sercom Ltda - EPP; **objeto:** Aquisições de materiais de construção destinados a pessoas carentes (Doação) deste Município; **Valor:** 37.295,00; **Vigência:** 27/02/2019 à 28/06/2019; **Assinatura:** em 27/02/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 063/2019; **Fundamento:** Processo de Pregão Presencial n.º 007/2018; **Favorecido:** Home Center Sercom Ltda - EPP; **objeto:** Aquisições de materiais de construção destinados as Escolas Municipais Necy Novaes, Joaquim Cândido Rodrigues, professora Maria Railda, Pio XII, 15 de novembro e Padre Victor, na sede e no interior deste Município; **Valor:** 15.413,29; **Vigência:** 27/02/2019 à 28/06/2019; **Assinatura:** em 27/02/2019.

Jaborandi, Bahia, 11 de março de 2019.

Assuero Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Manoel Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia  
CEP 47.055-000  
CNPJ n.º 13.745.569/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 | Telefax: (77) 3683-2138  
www.jaborandi.ba.gov.br